



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2010 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTE DIGITAL DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – PODER EXECUTIVO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – PODER JUDICIÁRIO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 09.486.392/0001-15, com escritório à Alameda Rio Negro, nº 1.030, Conjunto 603, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Gerente Administrativa, a Srª. **SIMONE JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.769.351-1, inscrita no CPF/MF nº 224.078.468-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Dispensa por Limite nº 101/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a finalizar na data de 16 de Agosto de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com base na cláusula quinta, parágrafo único, que trata sobre a prorrogação do contrato, os valores da cláusula segunda serão reajustados com base no IGPM de 8,3509%, passando ao valor de R\$ 2.990,40 (Dois mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 249,20 (Duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.39.01.00	2134	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Assinatura de Periódicos e Anuidades

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que se trata de serviço contínuo, não podendo haver interrupção sob pena de prejuízo ao serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Chefia de Gabinete Municipal, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 146/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

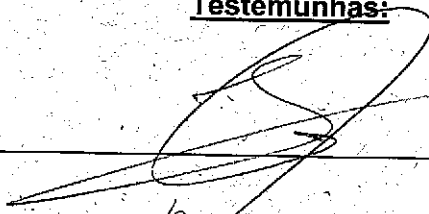
Ribeirão Claro-Pr, 12 de Agosto de 2011.

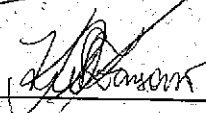

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe Municipal de Gabinete – Contratante

Simone José de Almeida
Griffon Brasil Assessoria Ltda – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico: